

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

31/10/2024	Publicação do Edital
31/10 a 11/11/2024	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
12/11/2024 a 18/11/2024	Seleção (a ser realizada pelo coordenador do projeto)
19/11/2024	Prazo final para inserção das notas do processo seletivo no SIG e encaminhamento da memória de seleção pelo coordenador à PROEEC (até meio dia)
19/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PROEEC
19 a 21/11/2024	Interposição de Recursos na PROEEC por e-mail
22/11/2024	Resultado dos Recursos
22/11/2024	1ª chamada no <i>site</i> da PROEEC
22/11 a 27/11/2024	Confirmação de interesse pela 1ª chamada por meio do SIG-UFLA
28/11/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PROEEC, caso haja
28/11 a 3/12/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
01/01/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROECC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do **Programa Atleta de Alto Rendimento**.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS - PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa **Atleta de Alto Rendimento (PROAR)** integra o Programa Institucional de Bolsas da UFLA.

1.2 O Proar tem por objetivo prover auxílio financeiro, na forma de bolsas institucionais, a estudantes/atletas de graduação presencial da UFLA provenientes ou não, quando não estudantes da UFLA, dos projetos de esporte de alto rendimento cadastrados no Programa.

1.3 Incentivar os(as) participantes dos projetos esportivos de alto rendimento ao ingresso na UFLA como estudantes/atletas de graduação presencial.

1.4 Possibilitar aos(às) estudantes/atletas a continuidade da prática esportiva de alto rendimento a fim de divulgar a instituição, bem como, promover a prática nos diversos projetos comunitários relacionados à sua modalidade.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Proar com vigência contratual de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao(a) estudante participante do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

3.2 A bolsa possui o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais sendo estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais de atividades.

3.3 O(A) estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.5 A PROEEC oferece **5 (cinco) vagas** à discentes de graduação para participação no PROAR, distribuídas conforme ANEXO I.

3.6 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) para a ocupação da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar classificado(a) pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos(às) discentes.

5.2 Possuir pendência na PROEEC.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

- 6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.2 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEEC.
- 6.3 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.4 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.
- 6.5 Desejável apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da UFLA, quando solicitado pela PROEEC.
- 6.6 Informar imediatamente à PROEEC e ao seu(sua) orientador(a) quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 .
- 6.7 Informar à PROEEC e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.10 Gerar, em conjunto com o(a) orientador(a), um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um(a) servidor(a) docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, com graduação em educação física, além de registro vigente no conselho de classe.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

- 7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proar.
- 7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador(a).
- 7.4 **Enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEEC, as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**
- 7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.
- 7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos(as) bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.
- 7.8 Informar imediatamente à PROEEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9 Informar à PROEEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.
- 7.13 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da UFLA, quando pertinente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

**EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(da) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PROEEC.

8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao Projeto sem a autorização da PROEEC.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **31/10/2024 a 11/11/2024**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O(A) discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição por meio da submissão (*upload*) dos seguintes documentos:

a) Declaração de vínculo ao Projeto, anterior ao ingresso do estudante na UFLA, assinada e carimbada pelo supervisor do projeto.

b) Relação de competições nas quais participou como atleta UFLA.

9.3 O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

9.4 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo para escolha dos(as) atletas esportivos se dará por meio da análise dos documentos acima solicitados e do ranqueamento dos(as) candidatos de acordo com o percentil.

10.2 Os(As) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas em razão do atendimento ao item 10.1 serão ranqueados(as) conforme o percentil:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P ≤ 5	100
5 < P ≤ 10	90
10 < P ≤ 15	75
15 < P ≤ 20	60
20 < P ≤ 25	50
25 < P ≤ 30	40
30 < P ≤ 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

10.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com mais participações como atleta UFLA e menor pontuação na Análise Socioeconômica vigente.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia **19/11/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da PROECC. (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail projetos.proeec@ufla.br entre os dias **19/11/2024 e 21/11/2024**.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

**EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PROAR, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia **22/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROECC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PROECC (<https://proeec.ufla.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

13.4 O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **22/11/2024 e 27/11/2024**.

13.5 **O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado(a) desistente.**

13.6 A partir do dia **28/11/2024** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROECC (<https://praec.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

13.7 O(A) candidato(a) convocado(a) na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **28/11/2024 a 03/12/2024**.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

**EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROEEC/UFLA - PROAR, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2024.**

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

15.2. A impugnação deve ser recebida pela PROEEC em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROEEC e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

15.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

15.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROEEC.

16.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROEEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, na data da assinatura

Carlos Eduardo Silva Volpato
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO Nº01/2024/PIB/PROECC/UFLA - PROAR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I

Projeto	Orientador	Vagas Reservadas
Atletas de Alto Rendimento - Atletismo	Francisco de Assis Manoel (franciscomanoel@ufla.br)	4
Atletas de Alto Rendimento - Ciclismo	Francisco de Assis Manoel (franciscomanoel@ufla.br)	1